



## **GABINETE DO MINISTRO**

### **PORTARIA No - 133, DE 18 DE JUNHO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso II da Constituição Federal e considerando o disposto no Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, e, Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007, e, tendo em vista o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Ética do Ministério dos Transportes, com os seguintes agentes públicos:

I - Titulares e períodos de mandatos:

- Renato de Aguiar Attuch, matrícula SIAPE nº 1444883, para exercer mandato de 03 anos.
- Rafael Monteiro Vieira, matrícula SIAPE nº 1807248, para exercer mandato de 02 anos.
- Bruna Roncel de Oliveira, matrícula SIAPE nº 1955754, para exercer mandato de 01 ano.

II - Suplentes e períodos de suplência:

- Vladimir de Almeida Baleeiro, matrícula SIAPE nº 1818459, suplência de 03 anos.
- Daniel Oliveira Silva, matrícula SIAPE nº 1812075, suplência de 02 anos.

- Adriana Bandeira Gomes, matrícula SIAPE nº 1811067, suplência de 01 ano.

Parágrafo único. Designar o membro Rafael Monteiro Vieira para exercer a Presidência da Comissão.

Art. 2º Designar a servidora Marta Pereira da Silva, matrícula SIAPE nº 0986903, para exercer os encargos de Secretária Executiva da Comissão de Ética.

Art. 3º Determinar à Comissão de Ética que:

I - elabore e aprove o seu Regimento Interno, no prazo de 45 dias, contados da data da primeira reunião ordinária, dando a devida publicidade, publicando-o no Boletim Especial do Ministério dos Transportes.

II - apresente proposta, no prazo de 60 dias, contados da data da primeira reunião ordinária, do Código de Ética do Ministério dos Transportes a ser submetido, para apreciação e aprovação, ao Ministro de Estado dos Transportes.

Art. 4º Determinar às unidades do Ministério dos Transportes que deem o apoio necessário às atividades da Comissão de Ética.

Parágrafo único. A Corregedoria do MT deverá prestar o auxílio à Comissão de Ética na forma do Inciso II, do art. 7º do Regimento Interno do MT.

Art. 5º A Comissão de Ética poderá criar grupos de trabalho e convidar servidores e colaboradores eventuais.

Art. 6º As funções dos integrantes da Comissão de Ética não serão remuneradas, sendo considerados serviços de caráter relevante para a Administração Pública.

Art. 7º Revogar a Portaria nº 234, de 25 de outubro de 2007, publicada no DOU de 26 de outubro de 2007 e a Portaria nº 133 de 06 de junho de 2012, publicada no DOU 08 de junho de 2012.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES